



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 2869/2004

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO AO TEMPO DE ORGANIZAÇÃO DA PAUTA DA ORDEM DO DIA E DIA DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Data da Norma

22/11/2004

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

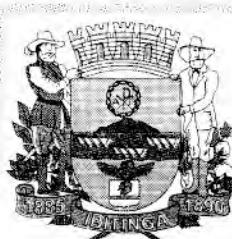
23/12/2008

Norma Relacionada

[Resolução n° 3334/2008](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

RESOLUÇÃO N° 2.869, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.004.

"ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO AO TEMPO DE ORGANIZAÇÃO DA PAUTA DA ORDEM DO DIA E DIA DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA."

(Projeto de Resolução n° 104/04, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Dr. Kalil Tofi Jacob, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O "caput" do Artigo 156 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 156 – As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se nas primeiras quatro terças-feiras do mês, com início às 20:00 (vinte) horas. "

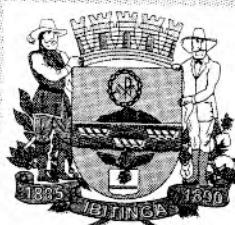
Art. 2º - O "caput" do Artigo 165 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 165 – A pauta da Ordem do Dia, que deverá ser organizada vinte e quatro (24) horas antes da Sessão, obedecerá à seguintes disposição:

- I- Matérias em regime de urgência especial;**
- II- Votos;**
- III- Matérias em Redação Final;**
- IV- Matérias em discussão e votação únicas;**
- V- Matérias em 2ª discussão e votação;**
- VI- Matérias em 1ª discussão e votação.**

Art. 3º - O Artigo 166 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

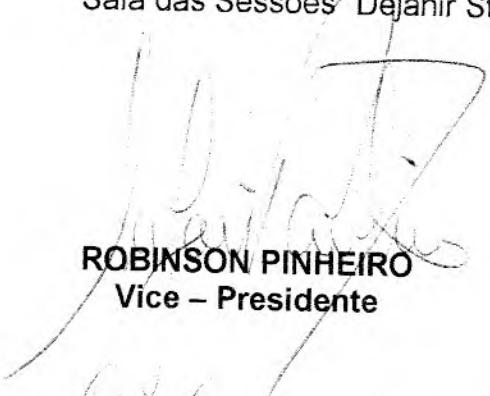
"Art. 166 – Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da Sessão, ressalvados os casos previstos nos artigos 179 e 204, § 3º, deste Regimento. "



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.005 (dois mil e cinco), revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de novembro de 2.004.


ROBINSON PINHEIRO
Vice – Presidente


KALIL TOFI JACOB
Presidente


OLAERTE CONSTANTINI
2º Secretário


ISAAC DA SILVA FERREIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e dois (22) de novembro de dois mil e dois (2002).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Administrativa